

São Carlos, 18 de junho de 2018

CPF: **391.804.378-93**

Candidata do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação Profissional em Educação –
Mestrado em Educação - Linha de Pesquisa: Processos educativos – Linguagens, Currículo e
Tecnologias

Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR.

Assunto: Resposta ao Recurso

No recurso impetrado pela candidata que tem como CPF o número: **391.804.378-93**,
contra o resultado da segunda fase do Processo Seletivo, Etapa 2 - Divulgação do resultado da
Etapa 2 e do Resultado Final, referente à Arguição do anteprojeto, a candidata requer a
revisão da avaliação que foi feita sobre a sua Arguição com o *objetivo de identificar as falhas
em cada critério (item) avaliativo*, alegando a consistência da *fundamentação teórica
apresentada e a relevância do tema à atualidade e à Educação Básica*.

Em relação aos argumentos apresentados para cada um dos itens da Arguição do
anteprojeto, para chegar a este escore, a Comissão Examinadora, constituída por
pesquisadores do programa seguiu rigorosamente os critérios estabelecidos pelo edital que
reza sobre estes itens. A banca constituída para revisão do resultado relacionado à Arguição
do anteprojeto intitulado: “A qualidade do processo de ensino-aprendizagem da Educação
Infantil em tempo integral na escola pública brasileira”, atendendo ao recurso impetrado pela
candidata decidiu pela manutenção da nota atribuída anteriormente (4,0 – quatro), conforme
argumentos abaixo justificados.

Relevância do Anteprojeto para a Educação Básica. (até 1 ponto)	0,5
<i>O projeto está bem articulado, coerente e coeso, mas, na Arguição, a candidata deve-se no esclarecimento dos objetivos e na apresentação de sua proposta de pesquisa, deixando de apresentar, em profundidade, elementos do referencial teórico abordado no anteprojeto. Tal fato comprometeu a compreensão</i>	

<i>da banca no que se refere à relevância do tema para a Educação Básica.</i>	
<p>Relevância e atualidade da temática proposta e sua articulação com conhecimento e experiência docente em salas de aula da Educação Básica. (até 2 pontos)</p> <p><i>A temática, embora relevante e atual para a Educação Básica, apresentou referencial teórico desatualizado do ponto de vista legal para a etapa da Educação Infantil - etapa esta foco do anteprojeto.</i></p>	1,0
<p>Viabilidade do desenvolvimento do anteprojeto e de seu impacto nos espaços educativos formais e/ou não formais da Educação Básica e possíveis contribuições da investigação para a melhoria da Educação Básica. (até 3 pontos)</p> <p><i>O nível de domínio a respeito dos aspectos políticos-legais da área da Educação Infantil no projeto torna inviável o desenvolvimento da pesquisa.</i></p>	1,0
<p>Defesa e argumentação fundamentada sobre o anteprojeto apresentado (até 4 pontos)</p> <p><i>A falta de argumentação sobre o referencial teórico para expor seu conhecimento acerca dos marcos políticos-legais da Educação Infantil evidenciou inconsistência entre sua proposta de pesquisa (anteprojeto) e a expectativa como pesquisadora. As questões feitas pela banca buscaram conhecer a candidata com o intuito de identificar elementos que evidenciassem o nível de profundidade do conhecimento acerca do tema, e com pesquisa.</i></p>	1,5

Diante do exposto, a banca NÃO CONSIDERA que os argumentos apresentados possam justificar qualquer mudança na nota da arguição sobre o anteprojeto, pois sua avaliação pautou-se nos critérios estabelecidos pelo edital do referido processo seletivo e, portanto, é favorável em MANTER a nota anteriormente atribuída.

Atenciosamente, Comissão de Seleção do PPGPE